

DECRETO N. 7784/2025.
De 11 de abril de 2025.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº067/2025 - Data: de 11
de abril de 2025.**

Súmula: “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 29.003/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que o Decreto Municipal n. 6.420/2022 e eventuais alterações, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decretos Municipais n. 6.420/2022 e suas alterações.

Art. 3º. Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.11 16:41:04
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal